



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte Indicação:

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Indicamos uma alteração na Lei Complementar nº 340, de 12 de janeiro de 1995, que institui o Sistema Municipal de Desporto, com a inclusão de uma emenda de constituição orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo – FUMDES:

A alocação de recursos próprios do município evoluirá de forma escalonada, até atingir 0,75% do orçamento geral do município, ocorrendo pelo menos conforme a seguinte progressão anual:

- primeiro ano de progressão: 0,25% do orçamento geral;
- segundo ano: 0,50%;
- terceiro ano: 0,75%.

JUSTIFICATIVA

Perante a recriação da pasta de formulação de políticas públicas para a área de esporte e lazer, através da constituição da Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), é fundamental que ocorra dotação orçamentária compatível para as ações realizados pela Secretaria. Conforme a Lei Complementar nº 340, de 12 de janeiro de 1995, que instituiu o Sistema Municipal de Desporto, a principal ferramenta de destinação de verbas para área é através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo – FUMDES. Desse modo, propõe-se a emenda do trecho da Seção I que trata do fundo, do Capítulo VI da lei municipal, no inciso VII do Art. 12 - Constituirão os recursos do FUMDESP.

Atenciosamente,

Vereador Jonas Reis



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 17/06/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0399873** e o código CRC **2CBA4D11**.
